



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA**

PROCESSO TC N.º 06718/06

Objeto: Representação
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Entidade: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu
Responsáveis: Sra. Marcilene Sales da Costa (ex-Prefeita)
Sr. Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo (atual Prefeito)
Advogado(s): Sr. Fábio Brito Ferreira
Sr. Rodrigo dos Santos Lima

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – REPRESENTAÇÃO FORMULADA EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 76, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, C/C O ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Conhecimento da representação. Procedência. Regularização posterior. Determinação à Auditoria.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 1949/13

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, que tem por objeto representação encaminhada a este Tribunal pela Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, acerca de supostas irregularidades denunciadas pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado da Paraíba – SINDODONTO e Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde da PB – SINDSAÚDE, referentes a contratações irregulares de profissionais da área de saúde, realizadas pelo Município de São Miguel de Taipu, em desrespeito ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, *ACORDAM* os membros da *1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, na conformidade do voto do Relator, em:

- 1) **tomar conhecimento** da representação, e, no mérito, **julgá-la procedente**, porém, **declarar** que já houve a regularização das contratações na área da Saúde;
- 2) **dar conhecimento** desta decisão à Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região;
- 3) **determinar** a Auditoria que, quando da análise da PCA/2013 do Município de São Miguel de Taipu, proceda ao exame das 146 (centro e quarenta e seis) contratações por excepcional interesse público relativas aos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda Municipal e Motorista, realizadas pela atual gestão municipal.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 25 de julho de 2013.

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA**

PROCESSO TC N.º 06718/06

VOTO

Diante do que foi exposto,

VOTO para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- 1) **tomem conhecimento** da representação, e, no mérito, **julguem-na procedente**, porém, **declarem** que já houve a regularização das contratações na área da Saúde;
- 2) **deem conhecimento** desta decisão à Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região;
- 3) **determinem** a Auditoria que, quando da análise da PCA/2013 do Município de São Miguel de Taipu, proceda ao exame das 146 (centro e quarenta e seis) contratações por excepcional interesse público relativas aos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda Municipal e Motorista, realizadas pela atual gestão municipal.

É o voto.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em de de 2013.

CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO
RELATOR